



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 027 /1988

Estabelece na Administração Central Unidades Administrativas para fins de Concessão de Adiantamento.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de sua competência, prevista no artigo 20, e seus parágrafos do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e considerando o contido no art. 4º do Provimento nº 25, de 10/06/87, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - Para os efeitos do contido no § 2º do art. 4º do Provimento nº 25, de 10 de junho de 1987, consideram-se Unidades Administrativas:

1. Gabinete do Reitor
2. Gabinete do Vice-Reitor
3. Sub-Reitoria de Graduação
4. Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
5. Sub-Reitoria para Assuntos Comunitários
6. Coordenadoria Geral de Planejamento
7. Diretoria Geral de Administração
8. Centro Biomédico
9. Centro de Educação e Humanidades
10. Centro de Tecnologia e Ciências
11. Centro de Ciências Sociais
12. Faculdade de Formação de Professores
13. Faculdade de Duque de Caxias
14. Coordenadoria Geral de Heranças Jacentes
15. Coordenadoria Jurídica
16. Secretaria dos Conselhos
17. Secretaria do Conselho de Curadores

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 17 de março de 1988.

IVO BARBIERI
REITOR